

27/10/2010

TRIBUNAL PLENO

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 631.102 PARÁ

DEBATE

O SENHOR MINISTRO CELSO DE MELLO: CANCELADO.

O SENHOR MINISTRO GILMAR MENDES - É estranho, apenas, que o devido processo legal, estabelecido segundo os critérios aprovados na emenda regimental - e aí estamos fazendo mais um casuísmo, mais um "ismo" neste contexto...

O SENHOR MINISTRO MARCO AURÉLIO - Vossa Excelência me permite uma observação quanto à colocação do Ministro? Não há julgamento. Então, Vossa Excelência não está aplicando...

O SENHOR MINISTRO CELSO DE MELLO: CANCELADO.

O SENHOR MINISTRO JOAQUIM BARBOSA (RELATOR) - Haverá julgamento, o Presidente proclamará o resultado.

O SENHOR MINISTRO MARCO AURÉLIO - Um minutinho, Ministro, vou concluir.

Então, Vossa Excelência não está aplicando o parágrafo único do artigo 205, está criando a regra de plantão?

O SENHOR MINISTRO CELSO DE MELLO: No caso, o Senhor Presidente proclamará o resultado e, **aplicado** o critério *apriorístico* e abstratamente previsto no preceito regimental mencionado (o **que afasta** qualquer sugestão de solução jurisdicional

RE 631.102 / PA

"ad hoc"), anunciará, formalmente, o improvimento do recurso extraordinário.

O SENHOR MINISTRO MARCO AURÉLIO – Não, não, o que está no artigo 205 do Regimento Interno é a revelação, no caso de empate, no caso do impasse...

O SENHOR MINISTRO AYRES BRITTO - Mantém-se o acórdão.

O SENHOR MINISTRO MARCO AURÉLIO – Ministro, um minutinho só, deixe-me terminar o raciocínio.

O SENHOR MINISTRO AYRES BRITTO - Sabe por quê, Excelência? Um minutinho só... Como as decisões do TSE são irrecorríveis, havendo empate...

O SENHOR MINISTRO MARCO AURÉLIO - Não sei o que estamos fazendo aqui há tanto tempo. Poderíamos ter simplesmente declarado isso.

O SENHOR MINISTRO AYRES BRITTO - Como regra, Excelência. Então, Vossa Excelência está anulando isso: são irrecorríveis as decisões do Tribunal Superior Eleitoral.

O SENHOR MINISTRO GILMAR MENDES - Como são irrecorríveis as do STJ, TST, das instâncias dos...

O SENHOR MINISTRO AYRES BRITTO - Mas a regra é essa.

O SENHOR MINISTRO RICARDO LEWANDOWSKI - Essa previsão constitucional não existe com relação aos outros tribunais, só com relação ao TSE.

O SENHOR MINISTRO AYRES BRITTO - Essa irrecorribilidade significa que, havendo empate, prevalece a decisão recorrida.

O SENHOR MINISTRO GILMAR MENDES - Presidente, isso era o ovo de Colombo, era o que estava faltando para elucidar.

O SENHOR MINISTRO AYRES BRITTO - Não, Excelência, não é o ovo de Colombo, isso é evidente, é irrecorrível a decisão. Então, no empate prevalece a decisão que goza da irrecorribilidade, como regra.

RE 631.102 / PA

O SENHOR MINISTRO RICARDO LEWANDOWSKI - Presidente, vamos tomar os votos?

O SENHOR MINISTRO MARCO AURÉLIO – Vou repetir uma frase que foi dita no plenário, quando o integrava considerada a velha guarda: Vossa Excelência é um grande engenheiro constitucional.

O SENHOR MINISTRO AYRES BRITTO - CANCELADO

O SENHOR MINISTRO CEZAR PELUSO (PRESIDENTE) - Ministros, vamos acabar o resultado, aqui.

O SENHOR MINISTRO MARCO AURÉLIO – Ministro, quase fui engenheiro na minha vida, mas dei uma guinada. Olha que até Vossa Excelência perde a calma!

O SENHOR MINISTRO AYRES BRITTO - Eu não estou perdendo a calma, estou tranquilo, tranquilo.

O SENHOR MINISTRO MARCO AURÉLIO – Eu nunca o vi, dessa forma, com tanta agressividade.

O SENHOR MINISTRO AYRES BRITTO - Mas eu não estou perdendo a calma, estou apenas discutindo com Vossa Excelência, mas, respeitando, também.

O SENHOR MINISTRO MARCO AURÉLIO – Vossa Excelência não tem meditado, pelo visto.

O SENHOR MINISTRO AYRES BRITTO - Medito todos os dias, Excelência.

O SENHOR MINISTRO CEZAR PELUSO (PRESIDENTE) - Ministros, vamos lá, vamos concluir o julgamento.